LEI Nº 385 DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

"Altera a alínea "b" do Artigo 4º da Lei nº 358 de 26 de Novembro de 1987."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - A Alínea "b" do Artigo 4º da Lei nº 358 de 26 de Novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:-

b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 140% (cento e quarenta por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Outubro de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Outubro de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE